



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE PRODUCAO ANIMAL - CGPA

Termo de Execução Descentralizada nº 432/2021 / 2021, 18 de novembro de 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
1. Unidade Descentralizadora e Responsável 2. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO Número do CPF: 445.123.101-82 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS – DCAP
3. UG SIAFI 420013 – SD/MAPA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
1. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Agrossilvipastoril Nome da autoridade competente: AUSTECLÍNIO LOPES DE FARIAS NETO Número do CPF: 399.006.141-00 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Agrossilvipastoril/FAPED Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: BCA 10 - Portaria 257 de 04/03/2019.
2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Embrapa 135022 (Embrapa Agrossilvipastoril) Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135039/13203
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Avaliação do potencial da integração Lavoura-Pecuária-Floresta em sequestrar carbono no solo para as condições climáticas do norte de Mato Grosso.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura

Fim: 31/12/2022

6. VALOR DO TED: R\$ 82.140,36 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AGRINOVAC e CADPEC

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

AUSTECLÍNIO LOPES DE FARIAS NETO

Chefe geral - Embrapa Agrossilvipstoril

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário - SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Austecínio Lopes de Farias Neto, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18585840** e o código CRC **9BE2CF16**.



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: **FERNANDO SILVEIRA CAMARGO**

Número do CPF: 445.123.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS – DCAP

2. UG SIAFI

420013 – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL**

Nome da autoridade competente: **Alexandre Ferreira do Nascimento**

Número do CPF: 920.172.741-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

2. UG SIAFI/Gestão

13203

3. OBJETO:

Elaborar e finalizar estudos para potencial sequestro de carbono no solo de Sistemas de integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF) na região norte de Mato Grosso, por meio dos seguintes objetivos específicos:

- Avaliar os estoques de carbono no solo de sistemas solteiros e silvipastoris para produção de leite com vacas girolando;
- Avaliar os estoques de carbono no solo de sistemas solteiros e integrados para a produção de grãos;
- Avaliar os estoques de carbono no solo de sistemas solteiro e silvipastoril para produção de carne com gado nelore.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – Condução e Manutenção dos experimento ILPF Corte e ILPF Leite;

Meta 2 – Determinar o potencial de diferente modalidades de sistemas exclusivos e intensivos e de sistemas ILPF em sequestrar carbono no solo nas condições climática do norte de Mato Grosso.

Meta 3- Transferência e tecnologia por meio de visita técnica de produtores aos ensaios

5. JUSTIFICATIVA:

Na Embrapa Agrossilvipastoril foram instalados em 2011 dois experimentos de longo prazo que avaliam diferentes sistemas de produção de grãos, carne, leite e madeira, de forma exclusiva ou integrada. No experimento denominado "ILPF gado de corte" 10 tratamentos (sistemas) estão sendo testados incluindo sistemas intensivos e exclusivos de grãos (sistema soja e milho safrinha), pecuária e floresta e 7 modelos de sistemas iLPF Já no ensaio denominado "ILPF Leite" 3 tratamentos estão sendo testados. Esses ensaios estão atualmente na 9ª safra, nos quais estão sendo levantados dados consistentes e relevantes para a transferência de informações e tecnologias para agricultores, técnicos extensionistas e estudantes. Desde a implantação dos referidos experimentos, avaliações nas mais diversas áreas de pesquisa têm sido realizadas, com benefícios já observados com a adoção de sistemas ILPF para a região (Geremia et al., 2018; Magalhães et al., 2018; Domiciano et al., 2018).

Notoriamente, os aspectos permitiram avanços no conhecimento de sistemas integrados para a produção agrícola, pecuário, pastoril e arbóreo, buscando estudar e/ou validar soluções tecnológicas aplicáveis e sustentáveis para melhoria dos sistemas de produção em ambiente tropical, especificamente para o Cerrado e em área de transição com outros biomas, onde se concentram grande parte das áreas agricultáveis do Brasil. Tais estudos tem ajudado de forma fundamental a expansão de sistemas integrados e intensivos no estado de Mato Grosso que hoje conta com cerca de 2,6 milhões de há de sistemas ILPF.

Nos processos de adaptação de sistemas produtivos às peculiaridades de clima e de solo de cada região, os experimentos citados contribuem ainda para a implementação de um amplo programa de treinamento contínuo, auxiliando na formação de agentes multiplicadores e na estruturação de redes institucionais, com alcance de disseminar os conceitos inerentes à ILPF, tecnologias necessárias e adequadas às peculiaridades regionais, buscando sempre a inovação e a sustentabilidade agrícola.

A intensificação do uso do solo em sistemas ILPF pode promover aumento significativo nos estoques de carbono no solo do solo (Salton et al., 2005; Souza et al., 2009). Dessa forma, os sistemas integrados se apresentam como estratégia para: a produção sustentável e de baixa emissão de carbono; a renovação de pastagens degradadas; a produção de madeira e de produtos florestais não madeireiros; a ambiência e o conforto térmico de animais em sistemas sombreados; a possibilidade de certificação de produtos carbono neutro ou de baixas emissões; a agregação de renda ao pecuarista pelas oriundas das atividades agrícola e florestal.

Tendo em vista os benefícios dos sistemas integrados, nos últimos 10 anos a Embrapa aumentou significativamente a sua atuação em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) buscando a validação das tecnologias em ILPF para as mais variadas condições ecorregionais do país. Neste sentido, os resultados obtidos nos experimentos da Embrapa Agrossilvipastoril no tema ILPF têm importância estratégica para atuar como centro de excelência em transferência de tecnologia e capacitação de técnicos e agricultores, beneficiando produtores rurais, técnicos e estudantes de Ciências Agrárias que terão a oportunidade de conhecer e se capacitarem em sistemas integrados.

Os recursos a serem alocados nas atividades supracitadas serão aplicados em insumos para a manutenção dos experimentos e para a coleta e análises de amostras nos laboratórios da unidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO: NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: R\$ 8.214,04 (referente a 10% do valor de R\$ 82.140,36).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
1	Condução e Manutenção dos experimento ILPF Corte e ILPF Leite.	1	1	R\$ 52.140,36	R\$ 52.140,36	11/21	06/22
2	Determinar o potencial de diferente modalidades de sistemas exclusivos e intensivos e de sistemas ILPF em sequestrar carbono no solo nas condições climática do norte de Mato Grosso.	1	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	11/21	06/22
3	Transferência e tecnologia por meio de visita técnica de produtores aos ensaios.	1	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	11/21	06/22

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOVEMBRO/2021	R\$ 82.140,36
---------------	---------------

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 73.926,32
339039	Sim	R\$ 8.214,04
TOTAL		R\$ 82.140,36

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Austecínio Lopes de Farias Neto

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL



Documento assinado eletronicamente por **Austecínio Lopes de Farias Neto, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18305307** e o código CRC **29BEB0E**.

Referência: Processo nº 21000.089329/2021-14

SEI nº 18305307



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.089329/2021-14

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **Austeclínio Lopes de Farias Neto**, CPF nº 399.006.141-00 ocupante do cargo de chefe geral da EMBRAPA AGROSSILVIPASTOR **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 21000.089329/2021-14, apresentado pela SDI, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

AUSTECLÍNIO LOPES DE FARIAS NETO



Documento assinado eletronicamente por **Austeclínio Lopes de Farias Neto, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18255123** e o código CRC **0F0C1E6A**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.089329/2021-14

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Austelínio Lopes de Farias Neto, CPF nº 399.006.141-00 ocupante do cargo de chefe geral da EMBRAPA AGROSSILVIPASTOR **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 21000.089329/2021-14.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

AUSTECLÍNIO LOPES DE FARIAS NETO



Documento assinado eletronicamente por **Austelínio Lopes de Farias Neto, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18255250** e o código CRC **E4E32E89**.